



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45



CONTRATO 136/2015

Platacação

“ TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO E DO OUTRO LADO, ZACARIAS BARROS PIEDADE JUNIOR, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito com arrimo nas disposições capituladas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 024/91, e Inciso XI do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, a Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento de Dom Eliseu, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa natural adiante qualificada, daqui a diante caracterizada como CONTRATADO, resolve celebrar o presente contrato de trabalho fundado nas clausulas e condições a seguir estipuladas:

Clausula Primeira: Da Qualificação das Partes

Pessoa Jurídica: O MUNICIPIO DE DOM ELISEU-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.953.681/0001-45, com sede à AV. JK de Oliveira, nº 02, centro, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal JOAQUIM NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rodovia BR 010 S/N, centro, portador da Carteira de Identidade nº 785.916 SSP/DF e CPF 296.111.301-63, que desde já concorda com a contratação nas clausulas abaixo:

PESSOA NATURAL: ZACARIAS BARROS PIEDADE JUNIOR, Técnico Agrícola, portador do CPF 709.449.382-72, CREA 22615TD-PA, domiciliado a Rua Raimundo Matias Danias II, QD 16, Eldorado na cidade de Dom Eliseu - PA.

Cláusula Segunda: Da Fundamentação Legal.


A Contratação tem como arrimo nas disposições capituladas na Lei Municipal nº 024/91 e Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e no inciso IX do artigo 37 da Constituição Republicana de 1988, Dom Eliseu – PA, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA.

Cláusula Terceira – Dotação orçamentaria.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:


Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. AV. JK de Oliveira – Centro /22.953.681/0001-45

Fone 94-33352210


Página 1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45



Plano de Recurso: 1301 Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, 20 122-411-2068
Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, 3.3.90.36.00, elemento de despesa de pessoa física.

Clausula Quarta: Do Objeto do Contrato.

O contratado prestara o serviço de Técnico Agrícola, apoiando os programas de produção de criação de pequenos animais (apicultura e piscicultura) e assistência técnica e extensão rural para pequenos produtores de Agricultura Familiar de nosso Município junto a Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento.

Clausula Quinta: Da subordinação Jurídica.

O contratado desempenhara suas atribuições sob orientação da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. e Abastecimento, ou a quem os mesmos delegarem poderes.

Clausula Sexta: Da Contraprestação.

O valor deste contrato é de R\$ 31.093,00 (Trinta um mil noventa e três reais) para serviços adquiridos pelo CONTRATANTE, sendo dividido em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira de R\$ 1.943,00 (Um mil novecentos quarenta e três reais) e as demais iguais mensais de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Clausula Sétima: Do Sistema Previdenciário.

O contrato fica inscrito compulsoriamente no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Clausula Oitava: Do Regime Jurídico.

O contrato de prestação de serviço reger-se-á pelo regime de natureza administrativa e pelos princípios de Direito Publico, aplicando-se lhes durante o exercício da função ou a realização de serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres inseridos no Estatuto do Servidor do Município de Dom Eliseu.

Clausula Nona: Prazo e da Vigência.

O presente contrato terá vigência de 09/01/2015 a 31/12/2015.

Clausula Décima: Da Rescisão.

Para cumprimento do presente contrato as partes devem obedecer às clausulas contratuais, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. AV. JK de Oliveira – Centro /22.953.681/0001-45
Fone 94-33352210



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45



O Distrato, também pode ser tanto unilateral como bilateral, poderá ser provocado a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 dias de antecedência, aplicando-se no que couberem, os preceitos contidos na Lei Municipal nº 046/91, no Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e suas alterações e na Constituição Federal em vigor.

Clausula Décima Primeira: Execução Total do Contrato.

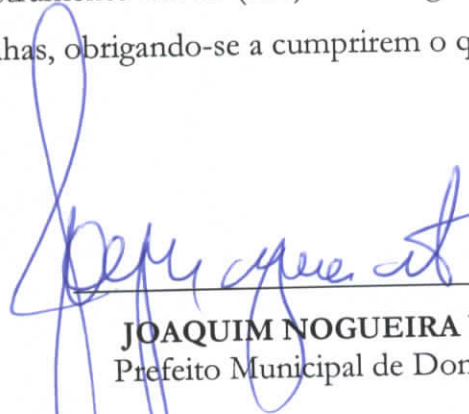
Com o termino do contrato totalmente executado ou a rescisão prevista nos parágrafos da clausula décima, ficam as partes isenta de quaisquer tipos de indenizações.

Clausula Décima Segunda: Dos Direitos do Contrato na Vigência do Contrato.

Durante a vigência do contrato, os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município serão aplicados ao contratado.


As partes elegem o Foro Civil da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Para, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato de prestação de serviço temporário, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou eleição, que tenha ou venha a ter.

E por ambos estarem de acordo em tudo acima foram clausuladas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, obrigando-se a cumprirem o que ficou estabelecido.



JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Dom Eliseu, 09 de Janeiro de 2015.



ZACARIAS BARROS PIEDADE JUNIOR
CPF 709.449.382-72

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____